

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria SEDES nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, para realizar a reestruturação institucional dos contratos de fornecimento de lanches e refeições nas unidades socioassistenciais do DF bem como modernizar, reformular, fortalecer e criar novos mecanismos de controle, visando a melhoria da prestação do serviço nas respectivas unidades, instituído pela Ordem de Serviço nº 30, de 28 de dezembro de 2023 (130375529).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE, CNPJ nº 10.942.995/0001-63, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00017172/2023-00.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do INSTITUTO ABRAÇO SOLIDÁRIO, CNPJ nº 36.629.330.0001-98, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00028308/2022-18.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social da CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.561.587/0001-33, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 0380-001087/2012.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, de ações de assessoramento, de ações de defesa e garantia de direitos, bem como outras ações socioassistenciais regulamentadas, executadas por Entidades ou Organizações de Assistência Social de outra unidade federativa do CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES - CEFORT, CNPJ nº 24.726.236/0016-54, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00024086/2023-45.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inclusão de Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CANCER - ABRAPEC, CNPJ nº 05.116.931/0004-16, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 0380-002276/2013.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que as ações apresentadas no Plano de Ação de 2023 da Instituição não contempla o disposto na matriz da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CASDF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

ATA DA 339ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 339ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 9 horas e 27 minutos, do dia 29 de maio de 2024, na sede da OAB/DF - Brasília, DF. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana; Registraram presença: Amanda Mota Meireles; Losangelis Gregório; Manary Chao; Débora Guimarães; Lorena Natália dos Santos Mota; Patrícia Conceição; Anderson Lopes de Jesus; Luiz dos Santos Videro Neto; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas; Andressa Aldrighes Cândido; Maria Júlia da Silva Pereira; Larissa Kelly Marques Douto; Antônio Célio Rodrigues Pimentel; Luizabete Batista Tavares; Gisele Bittencourt de Souza Silva; Leovane Gregório; Gislaíne Andrea Almeida Medeiros; Rosênice Cardozo dos Santos; . Secretária Executiva: Secretária Executiva Catiane Farias, Samantha Mesquita, Maria del Carmem, Niélma Batista e Guilherme Loch. Convidados: Diogo C.S. (SEDES/UA/G); Weverton Rodrigo; Cristiane Pereira. 2. Justificativa de ausências: Manoel, Ana Sales, Ana Maria, por conflito de agendas; Luciana por motivo de viagem; 3. Posse Conselheiros: Representante da Secretaria de Esportes do DF - Anderson Lopes de Jesus. 4. Aprovação da pauta: aprovada a pauta com a inclusão dos seguintes pontos: a) reunião trimestral com o CNAS; b) apresentação sobre reprogramação e superávit por Diogo da Copof/Sedes; c) ofício do CNAS nº 1/2024 Programação orçamentária – exercício de 2025, para as próximas conferências ordinárias; d) Ofício nº 7509/2024/GPDPB 1/DPB/SFC/CGU; e) Ofício nº 532 - SEEDS 136058641; f) relato da Comissão Eleitoral. 5. Aprovação da ata da 338ª Reunião Plenária Ordinária: aprovada a ata com as seguintes ressalvas: Conselheira Neidiana solicitou correção de seu nome e a justificativa de sua ausência para atestado médico. 6. Informes da Mesa Diretora para deliberação em plenária - 6.1 Informe sobre as entidades que realizaram a entrega, dentro e fora do prazo, da documentação para análise e acompanhamento anual 2024; A Secretária Executiva levantou questões quanto ao descumprimento das instituições na entrega da documentação para o acompanhamento anual; Encaminhamentos: a) Publicação de Resolução estabelecendo prazo excepcional para entrega dos documentos do acompanhamento de 2024 das inscrições de entidades e organizações junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e outras providências; Aprovado sem ressalva, conforme minuta apresentada. 6.2 Ofício nº 7509/2024/GPDPB 1/DPB/SFC/CGU (141907021): o documento informa a realização de uma auditoria pela Controladoria-Geral da União (CGU) com todos os conselhos de assistência social do Brasil, com o objetivo de avaliar a atuação dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para tanto solicita informações relativas ao CAS/DF; Encaminhamentos: a) Escolha de 2 conselheiros da Sociedade Civil e 2 do Governo para concederem entrevista à CGU; pela representação do governo foram indicados Lorena e Larissa e pela representação da sociedade civil foram indicadas Adriana e Andressa. 6.3 Ofício 532 - SEEDS SEI 136058641: resposta da SEEDS com relação às condições de estrutura física do CAS/DF; foi informado que a Secretaria Executiva já está de posse de